EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

Convocação de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Resolução CEPEC n. 176/2017, alterada pela Resolução CEPEC n. 723/2023 e no Edital de Seleção n. 43/2023 do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado, RESOLVE:

1. CONVOCAR, os(as) candidatos autodeclarados(as) negros(as) que no ato da inscrição optaram pela participação das vagas reservadas, para confirmação da sua autodeclaração, conforme segue:

CANDIDATOS(AS)
Eva Patricia Braga Fernandes
Andreya Lira Marques

2. Informar, que a Comissão de Heteroidentificação Geral da UFGD atuará no formato telepresencial:

DIA: 19 de fevereiro de 2024.

Horário 09:00h (Horário de MS)

3. Informar, que o(a) convocado(a) deverá acessar o link abaixo na data e horário com documento oficial com foto.

Sala de Recepção Virtual: : https://meet.google.com/uxvqzem-nbc

4. Informar, que a Comissão de Heteroidentificação Geral da UFGD, atuará de acordo com a RESOLUÇÃO COUNI Nº 283, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre os procedimentos para a heteroidentificação prévia, obrigatória e complementar na forma telepresencial em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação da UFGD.

5. O telecomparecimento dos(as) convocados(as) é pessoal, telepresencial, inadiável e intransferível.

6. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá telecomparecer, portando um documento de identidade oficial com foto. Em hipótese alguma será permitida ao(à) candidato(a) a realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial por procuração, correspondência, presencial ou qualquer outro meio telepresencial fora das condições técnicas estabelecidas na resolução;

7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não telecomparecer perante a comissão específica de heteroidentificação telepresencial no prazo estabelecido terá a sua autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) não confirmada em caráter terminativo para a vaga de cotas e sua participação no processo seletivo obedecerá ao previsto no edital do certame.

8. Será de responsabilidade do(a) convocado(a), providenciar os recursos para sua participação em sala/sessão de webconferência telepresencial de realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial, principalmente:

a) Dispositivo computacional (computador, notebook, netbook, tablet ou smartphone) com teclado, webcam, microfone e saída de áudio em caixa de som ou fone de ouvido, com acesso à internet banda larga com conexão estável e pacote de dados suficientes para uma hora de sessão de webconferência, bem como ligação a rede de energia elétrica regular e/ou bateria, suficientes para uma hora de sessão de webconferência;

b) Programas mínimos instalados de navegador de internet, em versão atualizada e operacional para webconferência de sons e imagens (deve testar com antecedência), bem

como, uma conta básica de acesso a correio eletrônico (e-mail);

c) Ambiente (preferencialmente escritório, sala, quarto, edícula ou similar) com paredes, porta e espaço suficientes para distanciamento da câmera do dispositivo para enquadramento da imagem e privacidade que garanta o sigilo do procedimento, sem a entrada, presença ou permanência de qualquer pessoa estranha ao procedimento;

d) Condições de luminosidade suficientes para visualização nas imagens captadas pela câmera de meio corpo sentado do(a) candidato(a) convocado(a), sem déficit de luz que configure escuro ou excesso de luz que configure muita claridade que possam comprometer a visibilidade e nitidez das imagens, bem como condições acústicas suficientes no ambiente para se ouvir de forma inteligível a comunicação em áudio dos(as) participantes.

9. Se no horário ou durante a sessão de webconferência telepresencial ocorrer interrupção no fornecimento de energia elétrica ou interrupção na conexão de internet, comprovadamente ocasionados por eventos fortuitos, mediante solicitação do(a) convocado(a) no mesmo dia e a critério da Comissão, poderá ser agendada uma segunda e última sessão de webconferência telepresencial para o procedimento de heteroidentificação telepresencial. A demanda deverá ser apresentada para o email cotasraciais@ufgd.edu.br.

10. O procedimento de heteroidentificação telepresencial será gravado. Caso a autodeclaração não seja confirmada pela Comissão, o(a) convocado(a) poderá ingressar com recurso.

11. O recurso é pessoal e presencial será realizado no dia informado no edital de divulgação do resultado.

12. O endereço será informado no edital de divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.

13. Os convocados/as cujas autodeclarações não forem confirmadas pela CGH, passarão a concorrer na ampla concorrência.

14. Informar que a confirmação de autodeclaração de negro(a) (da cor/raça preta ou parda) realizada por Comissão Específica de Heteroidentificação Telepresencial poderá ser revista a

qualquer tempo mesmo após a matrícula do(a) aluno(a), mediante determinação da Reitoria, a partir de acolhimento de denúncia de irregularidade na ocupação da vaga reservada ou por ato de ofício.

Dourados, 09 de fevereiro de 2024.

TOMAZ ESPÓSITO NETO
Coordenador do Programa de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos